

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para execução dos serviços de manutenção corretiva no veículo oficial de modelo Spin 1.8 L A T Premier – placa SDH3A18, conforme documentos em anexo.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor total
01	INJETOR DE COMBUSTIVEL	04	UNIDADE	733,88	2935,52
02	DISCO DE FREIO	02	UNIDADE	792,05	1584,10
03	JOGO DE PASTILHAS	01	UNIDADE	1318,74	1318,74
04	SUBST. DISCO DE FREIOS	01	SERVIÇO	380,00	380,00
05	IT 036G/2016 INJETORES	01	SERVIÇO	260,00	260,00
06	IT-038G-24 INSP NIVEL FLUIDO	01	SERVIÇO	358,80	358,80
Total Geral					

1.2. Assim sendo, o valor estimado desta dispensa **R\$ 6.837,16 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação decorre das falhas apresentadas pelo veículo oficial **Chevrolet Spin 1.8 L AT Premier, placa SDH3A18**, integrante da frota da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, o qual apresentou vibração anormal durante as frenagens, indicando possível comprometimento dos discos e das pastilhas de freio, além da necessidade de manutenção dos injetores de combustível.

2.2. Também foi identificada a necessidade de inspeção do nível e das condições do fluido da transmissão, com a finalidade de verificar possíveis irregularidades e prevenir danos ao conjunto mecânico do veículo. A avaliação técnica apontou a necessidade de aquisição de peças e execução de serviços especializados para o restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento e segurança.

2.3. A realização dos reparos é indispensável para resguardar a segurança dos ocupantes, preservar o patrimônio público e evitar o agravamento dos defeitos apresentados. Ressalta-se que o veículo se encontra parado e fora de operação, comprometendo sua utilização nas atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

2.4. Dessa forma, justifica-se a contratação prioritária dos serviços de manutenção corretiva e a aquisição das peças necessárias, a fim de possibilitar o retorno do veículo à frota oficial com segurança, confiabilidade e condições regulares de uso.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da contratação pretendida, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminada:

01.01.01.031.6183.2001.3.390.30 - 0013 – APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

01.01.01.031.6183.2001.3.3.90.39 - 0015 – APOIO ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.2 O valor total da dispensa será obtido através da proposta comercial mais vantajosa, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

4.2. No caso em questão, a contratação por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.4 A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 Certidão negativa de débitos Federais;

5.2 Certidão negativa de débitos Estaduais;

5.3 Certidão negativa de débitos Municipais;

5.4 Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

5.5 Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;

5.6 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal;

5.7 Documentos pessoais;

5.8 Comprovante de Endereço;

5.9 Cópia autenticada ou com chancela da junta comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Após a análise das propostas apresentadas, constatou-se que o menor valor para a contratação corresponde a **R\$ 6.837,16 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)**. Sendo a proposta apresentada pela empresa:

AUTORIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 00.062.851/0001-69, mostra-se a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Verde – GO. Portanto conclui-se a concordância na compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de execução e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A escolha do fornecedor fundamenta-se no critério de menor preço, desde que comprovado o atendimento integral às condições de habilitação, às especificações técnicas e às demais exigências previstas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A execução dos serviços decorrentes desta dispensa de licitação deverá observar rigorosamente os prazos, os critérios de recebimento, as condições de garantia e as demais obrigações definidas neste Termo de Referência.

6.4. Não haverá formalização de contrato, sendo a contratação instrumentalizada por documento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das condições previstas no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos do processo.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços desta dispensa de licitação deveram ser prestados na oficina da contratada na AUTÓRIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 00.062.851/0001-69, em data a ser definida pela Administração.

7.2. Os serviços e produtos desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios definidos neste Termo de Referência.

7.3 A Contratada deverá assegurar garantia dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7.4 O CONTRATADO dará plena e total garantia, devendo cumprir o prazo mínimo supracitado, responsabilizando-se, dentro do prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.5 A substituição de peças ou reparos de serviços em virtude de defeitos deverá ocorrer sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Verde – Goiás, incluindo eventuais avarias

7.6 O prazo para realização dos serviços será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da entrega do veículo à contratada ou da emissão da autorização de serviço, conforme o caso.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 3 (três) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 1 (um) dia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas, devendo ser substituído as peças e corrigido os serviços no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem ônus para a Administração.

8.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou por boleto, a critério da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

9.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.2. Caso o serviço entregue não corresponda ao que foi contratado, o pagamento somente será liberado após a sua regularização ou substituição.

9.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada antes que esta tenha quitado eventual multa aplicada, ou que tenha sido relevada a aplicação da penalidade.

9.5. O pagamento a ser efetuado à empresa deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de manutenção corretiva no veículo oficial nas condições, nos prazos e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

10.2. Realizar os serviços em oficina própria, com instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e profissionais tecnicamente qualificados para a execução do objeto.

10.3. Emitir registro próprio, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa, quilometragem, nível de combustível, estado aparente de conservação, data e horário do recebimento e assinatura do servidor responsável pela entrega.

10.4. Executar somente os serviços e as substituições de peças previamente autorizados pela Contratante, sendo vedada a realização de procedimentos adicionais sem autorização expressa da fiscalização.

10.5. Comunicar imediatamente à Contratante a necessidade de realização de serviços ou de substituição de peças não previstos inicialmente, apresentando orçamento detalhado para análise e autorização prévia.

10.6. Fornecer e instalar peças, componentes, materiais e acessórios novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou de qualidade equivalente ou superior, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.7. Não utilizar peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou de procedência desconhecida, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência e previamente autorizado pela Contratante.

10.8. Garantir que todas as peças e os componentes fornecidos sejam compatíveis com a marca, o modelo, o ano de fabricação e as demais características técnicas do veículo oficial.

10.9. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem a procedência, a marca, o fabricante e a garantia das peças utilizadas.

10.10. Entregar à Contratante, quando solicitado, as peças e os componentes substituídos, devidamente identificados.

10.11. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e segurança do veículo durante todo o período em que permanecer nas dependências da oficina, respondendo por quaisquer danos, avarias, furtos ou extravios ocorridos enquanto estiver sob sua responsabilidade.

10.12. Não utilizar o veículo oficial para qualquer finalidade diversa da estritamente necessária à execução dos serviços, inclusive para deslocamentos não relacionados ao objeto da contratação.

10.13. Realizar os testes necessários após a conclusão da manutenção, certificando-se de que o veículo se encontra em condições adequadas e seguras de funcionamento.

10.14. Entregar o veículo devidamente montado, sem resíduos provenientes da manutenção e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de relatório técnico dos serviços executados e das peças substituídas.

10.15. Cumprir os prazos de execução e entrega estabelecidos neste Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, comunicando previamente à Contratante qualquer fato que possa ocasionar atraso, acompanhado da respectiva justificativa.

10.16. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, quaisquer serviços, peças ou componentes que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades.

10.17. Prestar garantia dos serviços executados e das peças fornecidas pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos fabricantes.

10.18. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os serviços que, durante o período de garantia, apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou utilização de peças incompatíveis.

10.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados e das peças fornecidas, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

10.20. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.21. Disponibilizar profissionais habilitados e capacitados, utilizando técnicas, ferramentas e equipamentos adequados, em conformidade com as normas de segurança e com as recomendações do fabricante do veículo.

10.22. Responsabilizar-se pela execução do objeto, bem como por todas as despesas relacionadas, inclusive mão de obra, peças, materiais, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos, seguros e demais custos incidentes.

10.23. Emitir Nota Fiscal discriminando separadamente os serviços executados, as peças fornecidas, os respectivos valores unitários e totais e a identificação do veículo atendido.

10.24. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e pelas demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

10.25. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.

10.26. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos necessários à verificação da execução do objeto.

10.27. Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços, desde que compatíveis com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

10.28. Observar a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, fluidos, peças inservíveis e demais resíduos decorrentes da manutenção.

10.29. Manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução da contratação, observando, quando aplicável, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

10.30. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.31. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança do veículo, a qualidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

11.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações do Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Termo de Referência para fins de atendimento da finalidade da Administração.

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, na execução de suas atividades, deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar o veículo oficial para a realização dos serviços, nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência ou na Ordem de Serviço.

12.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias à identificação do veículo, dos defeitos apresentados e das demais condições relevantes para a execução da manutenção.

12.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da contratação.

12.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

12.5. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, reparação ou complementação.

12.6. Efetuar o recebimento provisório do objeto após a entrega do veículo, mediante verificação inicial dos serviços executados, das peças substituídas e da documentação apresentada, bem como

realizar o recebimento definitivo após as verificações e testes necessários, desde que comprovado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. Solicitar à Contratada, quando necessário, a apresentação das peças substituídas, dos certificados de garantia, dos comprovantes de procedência e dos demais documentos relacionados aos materiais utilizados.

12.8. Atestar a Nota Fiscal somente após a comprovação da execução satisfatória dos serviços e do fornecimento adequado das peças previamente autorizadas.

12.9. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada e atestada pelo fiscal da contratação.

12.10. Realizar as retenções tributárias legalmente exigidas, inclusive a retenção do Imposto de Renda na Fonte, quando aplicável, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 1.469/2023.

12.11. Verificar, quando exigido, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada durante a execução da contratação.

12.12. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

12.13. Proporcionar as condições necessárias para a retirada, o recebimento ou a entrega do veículo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.14. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os demais documentos integrantes da contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, notadamente:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Caso a Contratada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Multa:
 - b.1) Multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b.1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

b.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nos casos não contemplados nesta cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2026.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.

FRANCISCO NUNES DE MORAES
Presidente



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: FRANCISCO NUNES DE MORAES e-CPF: 359.822.091-04 Usuário: cabo.moraes Local: BR Data: 03/07/2026 13:58:42 IP: e-
Assinatura: bUhÇ\$Z58teX - <http://camararioverde.centi.com.br/servicos/autenticacao/relatorios>